

A CRUZ E A ESPADA

POR DEUS, PATRIA E REI

REDACTOR PRINCIPAL—B. J. Senna Freitas, e colaboradores—Pinho Leal—Moreira Bello—D.º Ozorio Guimarães—Augusto Semblano—Garrido e J. T.

2.º ANNO

Assinatura — Por 3 mezes 300 reis, semestre 600 reis, anno 1200 reis. Anuncios, linha 40 reis, correspondencias, linha 40 reis. Sendo remetida a folha pelo correio, anno 12500 rs., semestre 750 rs. — avulso 40 reis. Toda a correspondencia será dirigida á administração, franca de porte, rua de D. Frei Caetano Brandão N.º 18, João F. Torres.

NUMERO 57

AOS NOSSOS ASSIGNANTES EM DIVIDA

Continuamos a remetter por intermedio das estações telegrapho-postaes os recibos de cobrança d'assignatura do nosso jornal; e aproveitamos este expediente por não termos outro mais facil para a sua realisação.

Esperamos pois que os nossos bons assignantes satisfação a importancia de suas assignaturas, logo que para isso sejam avizados pelas respectivas estações de correios da chegada ali dos recibos; pois do contrario lhes será suspensa a remessa do jornal.

BRAGA

SABBADO 24 DE FEVEREIRO DE 1883

LIBERDADE E MIGUELISMO

XIV

O *Amigo do Povo* tem razão. Para fugir a uma discussão, em que não pôde fazer figura, senão pelos seus recursos proprios, aliás de subido mérito; não podendo defender os direitos suppostos do sr. D. Pedro e da sua dynastia ao throno de Portugal, *arrasta-nos* para a discussão do ponto historico das Cortes de Lamego.

Se não tivessem existido as cortes de 1641, seria para nós glorioso, e mesmo necessario, o estudo e a discussão d'este ponto historico, sobre o qual existe tanta falta de luz.

Insistindo o collega, mostra o proposito de fugir á discussão do ponto, que lhe não convem, para outro ponto, em que entre nós não pôde haver controversia, por que não ha verdadeira discordancia.

E não ha discordancia verdadeira, por que negando o collega quasi gratuitamente a existencia das Cortes de Lamego, da nossa parte já confessamos que não temos sobre o assumpto uma opinião solidamente as-

sente; isto é, nem affirmamos nem negamos, por que não carecemos, nem podemos.

Apraz ao collega distrair-nos do assumpto, em que não pôde discutir, para outro assumpto em que nem o collega nem nós podemos sair da sombra, de um modo facil e proficuo.

Vejam os que nos diz o collega das Cortes de Lamego?

Que ellas não existiram, por que alguns poucos escriptores lhe dizem que não creem na sua existencia.

Podiamos replicar ao collega: nós somos levados a inclinar-nos a que existiram as cortes de Lamego, por que muitos historiadores affirmam a sua existencia.

E depois? Que conclusão tiramos nós d'aqui, pró ou contra a existencia d'aquellas cortes?

Que uns duvidam d'ellas, que outros não duvidam.

Como dar uma preferencia a taes opiniões?

Só o criterio, a analyse profunda dos factos pôde levar-nos a isso.

E qual dos escriptores, que duvidam da existencia das Cortes de Lamego, justifica de um modo cabal, a luz da critica dos factos a sua não existencia?

Nenhum. Apenas trazem meras conjecturas, que são controvertidas em outros auctores, sem que se haja chegado a apurar cada uma d'ellas. Hypotheses que não passam de um ramillete de pequenas dimensões, cujo aroma se desfaz ao primeiro raio de sol.

Herculano foi quem mais longe chegou. Mas quem ha que não veja em todos os escriptos de Herculano a paixão, a facciosidade politica dominando o seu espirito, e procurando incutir a sua opinião parcial?

Que escriptor foi já á analyse, á somma das reflexões unicas que podem ser o fiel da balança, no peso de todas as provas em favor dos historiadores que duvidam, e dos historiadores que confirmam a existencia d'aquellas cortes?

Que historiador foi comparar todo o direito seguido nos factos politicos, na successão da coroa, nas peças diplomaticas, nas occorrencias internacionais, para deduzir da existencia ou não existencia da lei fundamental? Não será em face dos documentos historicos, guardados nos archivos publicos, reflectidos pela analyse juridica das leis comparadas, que se pôde inferir se sobre o ponto sujeito, para a existencia dos factos houve outro fundamento, que não a lei mental ou escripta das Cortes de Lamego?

Senão, veja-se em alguns factos que o collega não pôde recusar nem contestar.

D. Sancho I, filho de D. Alfonso I no seu testamento dispõe em harmonia com aquella lei: *Imprimis mando ut filius meus donus Alphonsus habeat regnum meum* (D. Thomaz, *Fest. Sancii, Hist. Eccl.* pag. 107—

E pretende o *Amigo do Povo* fazer essa comparação, levar ao fim esse estudo, ou obrigar-nos a elle, coagir-nos a uma gloria, que desde o seculo 17 ainda ninguem teve a coragem de ambicionar?

Agradecemos ao collega se nos desinha essa gloria, mas não temos para ella nem pulso, nem tempo, nem paciencia. Se o collega a reserva para si, nós promettemos levar a fama do seu nome até á posteridade; mas n'este caso não ha que discutir, temos só que ouvir as doutissimas reflexões do collega, no logar em que põe as suas gratuitas affirmativas, ou as suas citações insufficientes.

Havemos mesmo auxiliar o collega com todas as duvidas que nos occorrerem, para que demonstre evidentemente que foi uma impostura ridicula a lei fundamental da nação, essa lei que a *Academia Real das Sciencias de Lisboa*, mais nescia do que um, dois, tres, ou quatro historiadores que o collega citou, fez compilar na *Synopsis Chronologica de Subsídios para a historia e Estudo Critico da Legislação Portuguesa*.

José Anastacio de Figueiredo, referindo-se á nossa lei fundamental, logo á cabeça de toda a nossa legislação, diz o que nós temos dito ao collega. Com aquella auctoridade de toda a Academia, que com sua sciencia deu maior autoridade áquella importante obra.

José Anastacio de Figueiredo falle pois: «A verdadeira existencia d'estas Leis das Cortes de Lamego, que com alguma razão tem sido tão controvertida, e a favor da qual devemos confessar que não ha argumentos os mais irrefragaveis, não é certamente para nós os Portuguezes de maior necessidade, e interesse e o que basta é o constante e universal concenno da Nação, que em todos os tempos da nossa monarchia, e em muitas e diversas circumstaancias as teve e recebeu sempre como Leis de Estado, ou Leis Fundamentais do Reino de Portugal.»

Aqui tem portanto o *Amigo do Povo* mais a autoridade do nescio José Anastacio de Figueiredo reforçando as nossas palavras: «não temos opinião segura sobre a existencia das Cortes de Lamego, mas temos como verdadeiras as leis que se lhes atribuem, por isso que ellas tem sido sempre o direito consuetudinario do povo Portuguez.»

Senão, veja-se em alguns factos que o collega não pôde recusar nem contestar.

D. Sancho I, filho de D. Alfonso I no seu testamento dispõe em harmonia com aquella lei: *Imprimis mando ut filius meus donus Alphonsus habeat regnum meum* (D. Thomaz, *Fest. Sancii, Hist. Eccl.* pag. 107—

encadernado no mesmo Tombo, cujo filho foi frade da Ordem de São Francisco. Teve tambem por filha D. Archangela Mendes Antas, que foi casada em primeiras nupcias com Diogo de Barros, da cidade de Bragança, cavalleiro muito illustre d'aquella cidade, a quem seu pae dotou quarenta mil cruzados, e recusando depois dar-lhos, lhe moveu pleito perante o Corregedor de Miranda do Douro, e não consentindo n'aquelle Juiz pela razão de se achar servindo de Juiz da Alfandega da Villa do Vimioso, de propriedade, aggravou para a Relação do Porto em que foi provido em seu aggravado.

Houve tambem do mesmo matrimonio, D. Izabel de Quinhones, que foi moça de Camara da senhora Infanta D. Maria, como consta do Alvará com data de 20 de março de 1571; esta tambem teve a tença de trinta mil reis e mais cinco mil que eram de sua mae, que lh'os deixou por seu fallecimento.

Foi segunda vez casado o dito João Mendes Antas, com D. Babiana d'Albuquerque, da cidade de Bragança, viuva, e mae de Pedro Ferreira de Sá Sarmiento, da mesma cidade; deste matrimonio não houve successão, deixando em testamento com que falle-

to mo 2.º Esta mesma clausula existe nos testamentos dos reis que lhe succederam (Direito da successão da lei fundamental cap. II.)

D. Alfonso II, em harmonia com o direito estabelecido á independencia e integridade da coroa, reclama contra o dote feito a suas irmans D. Thereza e D. Sancha, de Monte mór e Alemquer. O Papa Innocencio III obrigou-as á homenagem ao seu rei. «*Exibereut jura regalia dicto regi...*» (75. Cap. IV)

A lei fundamental estabelece que «não poderá reinar aquelle que não for capaz de prover ás necessidades do reino, e que tenha as qualidades precisas para bem reinar.» O soberano Pontífice na bulla dirigida ao Arcebispo de Braga *Dilectis filiis baronibus* etc. priva D. Sancho II da administração do reino, por causa de incapacidade, reservando contudo os seus direitos como monarcha, por si e seus descendentes. A mesma lei fundamental dá aos Trez Estados o poder deliberativo em casos d'esta gravidade: o pontífice antes de expedir a bulla referida pôz-se de accordo com os Estados.

A lei estabelece que «só pôde reinar quem for portuguez e resida em Portugal, que por morte do rei sem filho, passe a coroa a seu irmão.» (Cap. II e III). O papa permite aos Portuguezes de aclamarem D. Alfonso III, irmão de D. Sancho, *quinnaturalis esset*. D. Alfonso III achava-se em Pariz para embarcar para a Terra Santa. Alguns bispos e nobres portuguezes ali vão offerecer-lhe a regencia. D. Alfonso juza de observar as leis do reino, de conservar a nobreza, ao clero e ao povo seus privilegios e immunitades (que foram estabelecidas nas Cortes de Lamego) prescinde do senhorio dos bens de Mathilde, que repudiou para esposar D. Beatriz com o fundamento de por «nenhuma circumstancia poder ser considerado estrangeiro.» (A lei fundamental estabelece esta condição no citado Cap. II e III.)

Deste tronco partem os dois ramos das casas reaes, portugueza e de França.

As leis de hereditariedade observadas, respeitam ás leis fundamentais da monarchia portugueza, posto em alguns pontos serem inteiramente oppostas á lei salica.

D. Alfonso III adquire para a nossa coroa o reino dos Algarves, e reina em ambos, residindo em Portugal. A lei fundamental estabelece que «no caso em que o rei seja chamado a succeder em uma outra coroa, será obrigado a residir sempre em Portugal.»

D. Diniz soffreria em seus direitos in-

ceu, á dita sua mulher, as cazas da praça com seu quintal e a cortina do castello com seu pombal, cuja cortina e cazas depois possuio Francisco José Sarmiento de Louzada, neto da dita D. Babiana; assistente na dita cidade e coronel que foi de dragões da Praça de Chaves. (c)

O mesmo João Mendes Antas, fez, no anno de 1596, uma justificação perante o Doutor Corregedor de Miranda do Douro, chamado Amador Ribeiro, que depois foi Dezembargador da Relação do Porto, em como elle era fidalgo de linhagem e que seu bisavô D. Alfonso Mendes Antas, assim como D. Mendo Alfonso Mendes Antas, e D. Estevão Mendes Antas, pae de Lourenço Mendes Antas, avô d'elle justificante, foram senhores da Villa do Vimioso e seu termo, que elles nomeavam os Juizes, Vereadores e mais Justicas, tendo jurisdicção e Vassalagem em todos os moradores d'ella com meiro e mixto imperio, e que a elle justificante lhe pertencia o mesmo foro e fidalguia e como tal se notava; cuja justificação plenamente provada, se acha no archivo da caza junta aos mais Alvarás.

(Continúa.)

FOLHETIM

DISCRIPÇÃO GINIALOGICA DA FAMILIA

MENDES ANTAS DE FIGUEIREDO

VILLA DO VIMIOZO E SEUS RAMOS

(Continuado do n.º 56)

PRIMEIRO RAMO

De que tinha de tença trinta mil reis em cada anno, mercê que lhe fez a senhora Rainha D. Leonor, mae da dita Infanta, o que tudo consta do dito padrão; e a dita D. Catharina foi moça da Camara da mesma Infanta, com quinze mil reis de tença em cada anno, e a dita tença dos trinta mil reis de seu pae, ficou pelo seu falecimento á mesma sua filha em quanto viva fosse, sendo confirmada esta deixa por mercê da dita Rainha, em Villa-Gotre, aos 29 do mez de agosto de 1539, e por outra em Puisse, aos dezoito de julho de 1546, como consta do mesmo padrão; tambem ficaram

pugnação se se não houvesse respeitado em sua elevação a intervenção dos Trez Estados na conformidade do artigo 3.º da lei fundamental «*Si non fecerint eum regem (filium fratris regis) episcopis, et orocurantes, et nobiles curia regis, non erit rex*» Affonso III por este motivo reuniu os Trez estados (Brandão Hist. Luz.) Roberto filho de Mathilde não impugnou os direitos de D. Diniz, por que se lhe oppunha a lei de Lamego, pois como *soberanno e estrangeiro* reconheceu em si, por este facto, a sua illegitimidade, segundo o referido artigo 3.º d'aquella lei.

Não se pôde dizer que a falta de reconhecimento official do casamento clandestino de D. Pedro I fosse a unica causa da exclusão dos filhos de D. Ignez de Castro ao throno de Portugal. — Faltava-lhes a condição de *residencia* em Portugal, e excluía-os da nacionalidade portugueza a *lei fundamental*, por que tomaram armas contra Portugal. O mestre de Aviz, ainda que filho natural, pelo facto do *indigenato e da residencia* succedeu a D. Fernando, o que está no pleno accordo da lei fundamental, seguidas, como foram as formalidades n'ella exigidas.

D. Fernando I tivera uma filha, D. Beatriz, porém esta não lhe pôde succeder porque tendo casado com D. João I de Castella, perdera (segundo a *lei fundamental* portugueza) o direito á coroa de Portugal. As cortes de Coimbra de 1385 discutiram e reconheceram estes direitos sem discrepância da *lei fundamental*. (Chronica d'El Rey D. João I C. XLIV)

D. Affonso V querendo auzentar-se para França abdicou a coroa em seu filho D. João respeitando a *lei fundamental* (vid. Ruy de Pina)

Encontrado D. Affonso no seu retiro de Honfleur pelos seus fieis vassallos, e reconduzido a Portugal, D. João lhe devolveu a coroa, porque a não considerou legitimamente sobre sua cabeça. Nós fundamentos expostos pelo celebre cardeal d'Alpedrinha, ainda ahí transpira o acatamento pela *lei fundamental*.

Quando D. João II já successor de seu pae sollicitou de Alexandre VI a legitimação de seu filho D. Jorge, este Papa se recusou a isso sob o fundamento com que Innocencio VIII se recusára também, de que ia offender os *direitos* de D. Manoel, *direitos* que lhe vinham da *lei fundamental*, como o demonstrou aquelle principe o seu conselheiro Antonio de Faria, fazendo-lhe ver as grandes perturbações que tal infracção produziria ao reino.

D. Manoel triumphou das pretensões que tem ao throno de Portugal Maximiliano, filho de uma irmã de D. Affonso V, pela simples e sã interpretação (*gentes studiis et jure*) da *lei fundamental*, que recusava a um principe estrangeiro a coroa portugueza, embora outras circumstancias lhe dessem indisputavel direito.

Na mesma eleição do Cardeal rei D. Henrique não haverá um indicio de direito nacional?

Que outro direito senão a *lei fundamental* assistio á hereditariiedade reconhecida em D. Catharina?

Philippe II de Hespanha defendendo os seus direitos á coroa de Portugal, nenhum outro argumento melhor encontrou do que declarar-se *Portuguez*, para satisfazer assim ás clausulas expressas da *lei fundamental*, que exigem o *indigenato e a residencia*. Condições tão legaes e legitimas que as cortes de Thomar estabeleceram, que os portuguezes podiam negar obediencia, ao rei se elle faltasse ao juramento prestado em harmonia com *nossas leis*, sem que por isto houvesse crime de lesa magestade.

Para a exclusão de Philippe IV foi ainda em virtude da *lei fundamental* e das cortes de Thomar que se allegou *licuit Lusitanis fugiem excutere*.

Chamado D. João IV á successão legitima da coroa foram expressa e directamente citadas ás leis de Lamego.

Até aqui vemos que a *lei fundamental* não foi nunca postergada, antes sempre respeitada, ou fosse como lei mental, ou como lei escripta, caso que pouco importa para a sua força e effeitos.

Acclamado D. João IV, o antigo *Direito da nação* não foi menos attendido.

Mostraremos ao collega como as potencias da Europa foram cúmplices dos *absurdos e imposturas*, ás quaes o collega é infinitamente superior, mas que não deixam de preocupar o nosso espirito, menos avançado e menos esclarecido.

No proximo numero fallaremos.

CHEGADA DO SENHOR D. MIGUEL DE BRAGANÇA A LISBOA

(22 de Fevereiro.)

Havia o Snr. D. Miguel de Bragança completado 25 annos aos 26 de Outubro de 1827, quando lhe foi permitido sair de Vienna de Austria; e depois de passar por Paris e Londres, embarcou em Falmouth na fragata portugueza Perola, dentro da qual entrou no Têjo no dia 2 de Fevereiro de 1828, e desembarcou no caes de Belém pelas quatro horas da tarde, entre mil vivas e demonstrações publicas e espontaneas do maior jubilo. Sósinho, sem um soldado, sem uma espada, antes rodeado de adversarios, a sua pessoa foi logo saudada por todos como restaurador, e libertador da patria: a carta carecera de um exercito inglez para durar menos de dois annos; a elle bastou-lhe apparecer para todos o acclamarem rei.

MAIS FAÇANHAS LIBERAES

(Continuado do n.º 56)

III

Pois, apesar de tudo isto, foi tal o terror panico (1) que se apoderou do governador militar, que logo no mesmo dia 26, fugiu precipitada e cobardemente, com as suas tropas, abandonando, na sua fuga desordenada, petrechos de guerra, armas, bagagens, munições—e até a artilheria ligeira!!!

Um faccinora, chamado Miguel Pereira Marinho, protegido pela esquadra liberal, se apossou do ilheu da *Berlenga Grande*, cujo forte estava abandonado, e artilhando-o com as peças que lhe deu Sertorio, conservou esta posição, que ninguem lhe disputou.

Marinho, tinha sob as suas ordens uma heterogenia quadrilha, composta de portuguezes, belgas, francezes, polacos e inglezes.

Apenas souberam que os realistas tinham abandonado a praça de Peniche, atravessaram o canal que separa as Berlengas da Villa, e occupando a cidadella, invadiram a povoação, praticando toda a casta de atrocidades, contra os habitantes inermes, despedaçando os altares e imagens sagradas do convento, e o mausoleu de benemerito D. Luiz de Athayde, que alli jazia havia mais de 200 annos, espalhando e calcando aos pés seus venerandos ossos.

Não se contentando em espanhar quantos encontravam pelas ruas, invadiam as casas, roubando e espancando.

Tudo isto ainda acharam pouco—prenderam dous infelizes realistas—um chamado *Martinho*, outro *Victoriano*, e amarrando-os cada um á bôcca de uma peça de artilheria, as despararam, morrendo aquelles infelizes, despedaçados!!!

Isto em uma praça de guerra e em uma povoação que se lhes havia entregado sem resistencia, e sem que lhes fosse preciso queimar uma escorva. Imagine-se o que seria se lhes resistisse!.....

Apontem os liberaes com um unico facto que—ao menos de longe—se pareça com os que ficam apontados, e que os realistas praticassem durante o reinado do senhor D. Miguel 1.º

Tudo isto é sobremaneira horrivel; pois no archipelago assoriano, ainda os liberaes —e sobre tudo o truculento Torres—praticaram atrocidades ainda mais horribes—e Torres (José Antonio da Silva Torres) foi premiado pelos incomportaveis supplicios que fez soffrer aos realistas ilheus, com o titulo de barão do Pico do Celleiro, por D. Pedro, a 4 de abril de 1833, (2) e com o titulo de visconde da Serra do Pilar, por D. Maria da Gloria, no 1.º de dezembro de 1844.

A historia das atrocidades praticadas pelos liberaes, nos Açores, desde 1828 até 1836, daria materia para um volumoso livro.

PINHO LEAL.

(1) Ainda está por decidir, se foi terror panico se foi traição. Julgo que foi traição, porque Castro Apparicio, estando em Abrantes, com o tenente general, visconde de S. João da Pesqueira, se apresentaram aos liberaes, antes do fim da guerra

(2) A *façanha* que deu a este monstro o titulo de barão do Pico do Celleiro, foi porque atacando aqui com forças regulares uma pequena guerra realista, que se lhe entregou, mandou cutifar e fuzilar todos, sem escapar um unico!!!

RELIGIÃO

O SNR. NUNCIO

ANTE OS ATAQUES DA IMPRENSA LIBERAL

(Continuado do n.º 53)

XIX

Ceperunt autem illum accusare dicentes: Hunc invenimus subvertentem gentem nostram, et prohibentem tributum dari Caesari, et dicentem se Christum regem esse.

E começaram a o accusar dizendo: Achámos a este sublevando a nossa nação, e prohibindo dar o tributo a Cesar, e dizendo que elle é o Christo rei.

(S. Lucas cap. XXIII v. 2)

Verdadeiramente que o Evangelho é a lei dos povos, outorgada para todas as gentes e para todos os tempos.

Se bem o consideramos e o cotejarmos com os varios successos da vida da Igreja, sempre n'elle encontraremos taes pontos de similhaça e pareença que mais se acredita prophesia, que lei positiva.

Parece que o divino Salvador quiz, perpetuando a vida da sua Esposa, perpetuar também n'ella os passos de sua vida mortal, já n'um ja n'outro ponto, afim de que a cegueira do mundo fosse alumada pela evidencia dos factos, desanove vezes seculares, mas sempre d'algum modo presentes.

Assim é que, quanto mais nos detemos e mais aprofundamos o assumpto de que nos vamos occupando, tanto mais nos convencemos d'estas aproximações.

Narra o Evangelho que, injuriado, insultado, escarnecido e apupado o Salvador em casa do Pontifice d'aquelle anno «os anciãos do povo, os principes dos sacerdotes e os escribas e toda a multidão levaram» o Inocente á presença de Pilatos, e alli «começaram a o accusar, dizendo: Achámos a este sublevando a nossa nação: e prohibindo dar o tributo a Cesar.»

Pilatos exigiu as provas d'esta tremenda e grave accusação, que, verdadeira, seria de facil prova; mas como nada de positivo fosse apresentado, foi forçado a declarar ao povo:

«Eu não acho crime algum n'este homem.» — *Nihil invenio causae in hoc homine.* (1)

Mas os inimigos de Deus, os corruptores da doutrina e da moral, os soberbos e tyrannos, os sacerdotes vendidos á causa da mentira e da iniquidade continuaram insistindo:

«Subleva o povo com a doutrina que espalha por toda a Judeia, começando desde a Galileia até aqui.» (2)

Então Pilatos o remetteu a Herodes, ante quem «os principes dos sacerdotes e escribas o accusavam constantemente» (3); mas elle preferiu reputal-o antes louco que criminoso tão disparatadas eram as accusações e tão contradictorias com a pessoa, victima d'ellas.

Estas considerações e aproximações nos suggeriu o resto do 2.º artigo da falsaria testemunha *Diario Popular* em que, sem nada adiantar ás calumnias já espalhadas se limita a repizal-as, á similhaça da multidão que accusava o Salvador. Vejamos:

XX

Porém o snr. Masella não se contenta com essas applicações pessoas dos grossos rendimentos com que imbecilmente o locupletamos. Parte do nosso dinheiro emprega-o elle em guerrear-nos, em tentativas de perverter o clero, de fanatizar o povo e de arrebatá-lo os mais preciosos dos bens politicos, a liberdade. O nuncio veio sentar-se ao nosso lar e pedir-nos farta manutenção, promettendo respeitar as leis do reino.

Pois offendendo a nação, o governo, o alto e baixo clero, promovendo a indisciplina nas dioceses, ameaçando e perseguindo todos os sacerdotes mais ou menos liberaes, estabeleceu na capital um centro activo das conspirações jesuiticas, e já enorme polvo, estende os tentaculos pelas provincias, ora para fugir a substancia do paiz, ora para derramar o veneno da sua perigosa e traiçoeira propaganda. A sua audacia é igual á negrura dos seus planos.

(1) S. Lucas c. XXIII v. 4.

(2) Id. v. 5.

(3) Id. v. 10.

Onde apparece jornal prompto a guerrear as instituições, que transforme em diatribes contra a liberdade as santas doutrinas do Crucificado, que promova e prove a indisciplina contra a legitima auctoridade episcopal, que insulte todos os dias as instituições liberaes fundadas na vontade do povo, ahí apparece logo a mão do nuncio a favorecer, a incitar, a subsidiar. E somos nós que pagamos a propaganda insultuosa contra os nossos direitos e os nossos interesses.

Onde se fôrma associação que affronte os prelados portuguezes e tente rojar pela lama das infamias jesuiticas os mais puros e illustrados caracteres do clero nacional, procurem, que logo ouvirão a voz do representante pontificio a soprar a anarchia e a desordem das consciencias. E tudo isto faz um estrangeiro em nossa casa, á custa do suor do povo, em face dos governos, que tem obrigação de defender os direitos da nossa soberania e os brios do nosso pundonor!

Dissemol-o hontem e repetimol-o hoje; esta situação de nenhum modo pode continuar. Vastas questões existem para os partidos se degladiarem perante a opinião publica. Aqui, n'um assumpto que joga com os mais caros interesses e com o decôro da nação, todas as fracções do partido liberal devem ligar-se para exigir dos governos a maxima firmeza em reprimir abusos tão traiçoeiros como perigosos. Não se consinta mais que um estrangeiro venha extorquir-nos dezenas de contos de réis para em nossa casa arvorar o estandarte negro da reacção. Respeitemos o chefe da igreja, que no snr. Masella tem representante infidelissimo das suas intenções; respeitemos o clero digno e sensato, que encontra em o nuncio o mais rancoroso inimigo; saibamos manter com decidida resolução os nossos direitos e a nossa dignidade.

Seja o snr. Masella energumeno e reaccionario quanto lhe aprasa, mas não com o caracter de representante da santa sé, nem á custa do nosso dinheiro. (Vid. *Diario Popular*, n.º 5634, 14 de novembro de 1882.)

(Continúa)

A PROFANAÇÃO DO DOMINGO

IV

A revolução, em que está incarnada a impiedade, pretende fazer retroceder o mundo á antiguidade pagã. Os vicios d'essa epocha horrivel, e todavia por muitos recordada, com tanta complacencia e tam subidos emcomios, são dilliceis de enumerar e estigmatizar em termos honestos. Esses vicios só os fez desaparecer a relegião christã; e como desde aquelle tempo não mudou o coração humano, como é sempre o mesmo, no dia em que cabir a religião reaparecerão os Tibérios, Domicianos e Neros, azebravão com todos os seus horrores, a corrupção com todas as suas pustulas, o materialismo mais abjecto, o dominio da força brutal e tyrannica.

Nos dias nefastos de 1793, não se illudiu a impiedade que reinava por meio do terror. Compreendeu que o meio mais breve de chegar ao seu scopo e de descatolisar e subverter a França, tirando-lhe a fé e as crencas, era abolir o domingo e substituir-o pela decada, *santificação* a seu modo do decimo dia. O pobre povo, privado das suas igrejas e dos seus padres, e obrigado a trabalhar, sob pena de morte, no domingo que antes sanctificava, perdeu pouco a pouco o habito de o guardar, os filhos que nasceram beberam forçosamente os principios honrados n'aquella epocha, e diminuíram correlativamente a fé e o sentimento da dignidade humana.

Como a revolução é sempre a mesma, e em todas as partes tem o mesmo objecto, sempre e em todas as partes tem forcejado, mais ou menos patentemente segundo as circumstancias, por arrancar do coração dos povos o sentimento religioso, apartal-os das praticas piedosas tornar-lhes odioso o clero, fazer-lhes considerar como inimiga a Igreja, n'uma palavra só, *paganizal-os*.

A desditosa França, de novo cabida nas mãos do radicalismo, está sendo um exemplo evidente dos infernaes procedimentos da impiedade que emprega todos os meios de hostilizar a religião, que faz inauditos esforços para expellir completamente a Deus da sociedade humana! Guerrêa o ensino religioso, abate os mais augustos symbolos christãos, dissolve e expulsa as congrega-

ções catholicas, rejeita a santidade do juramento, por meio do divorcio destróe a indissolubilidade do matrimonio, e a cada momento inventa um novo modo de materialisar e perverter o povo; e como tem em suas mãos a força bruta, não hesita em empregar-a para vencer as mais nobres resistencias. E tudo isto em nome da liberdade!

Se da França volvermos os olhos á Italia, alli encontraremos a revolução triumphante, mas ainda não satisfeita com as ruinas materiaes e moraes que tem feito; alli veremos encerrado no Vaticano, como o maior dos criminosos, o Pae commum dos fieis; alli ouviremos os nivos satanicos que saltam em volta da prisão do Vigario de Christo os revolucionarios mais insofridos e mais francos: ameaças terríveis, imprecações e blasphemias horrendas, gritos de destruição e de morte!

Percorrendo todos os paizes onde a revolução usa e abusa da palavra e da escripta — e o nosso não é exceptuado, — a veremos sempre atacando, calumniando e ultrajando as pessoas e coisas religiosas, conculcando e adulando as más paixões, derramando a torrentes o veneno da immoralidade e da descrença, vertendo quotidianamente as más torpes e dissolventes doutrinas.

Não está, pois, bem manifesto que quer para o que trabalha a revolução? O seu objecto não será extirpar do mundo o christianismo? Bem sabe ella que fóra de Jesus Christo não resiste innocencia alguma, nenhuma virtude pôde florir ou renascer, e nenhuma corrupção se pôde evitar ou dissipar. «Deixae, dizia um santo sacerdote, deixae por vinte annos uma freguezia sem parochia, e n'ella adorarão os brutos.» Sendo isto verdade, como é realmente, que succederá na sociedade d'onde se rejeite a Jesus Christo?

«Esmague a infame!» bradava o mais celebrado corypheu da revolução aos seus seides, aqualando-os contra a religião christã. E os discipulos tem mostrado uma obediencia cega, tenaz, infatigavel ao conselho diabolico do mestre!

E — pasmosa aberração do senso commum! — vemos empenhadas n'essa guerra satanica, directa ou indirectamente, muitas mulheres, quando é certo que a mulher deve ao christianismo a sua dignidade, e que a sua escravidão voltaria com a ruina da religião de Jesus! — quando é certo que o pudor é o mais formoso dos dotes da mulher, e que com o desaparecimento do christianismo tornaria a ser a mulher não mais que o objecto em que saciaria a sua brutal lascivia o homem sensual e corrompido!

Ainda uma vez, Jesus Christo regeitado da sociedade seria a ruina das nações, o sceptro empunhado pelo mais forte, pelo despota mais audaz ou pela plebe infrene, e os dias das perseguições e das hecatombes do circo, do terror e da guilhotina perpetua, renovados com maior sanha que nunca.

Qual o meio de evitar essa tremenda catastrophe? Qual o remedio para curar o mal de que adoece a sociedade moderna? O levantamento do espirito religioso, e, como via infalivel para chegar a este sauto alvo, a extirpação d'esse cancro roedor da sociedade, como lhe chamou o doutissimo Gaume, — a profanação do domingo.

A saude do corpo, a saude do coração, a saude da alma, e, como consequencia necessaria, a purificação da sociedade, dependem mais que tudo da sanctificação do dia do Senhor.

Os trabalhos servis, a sobre excitação dos negocios, as agitações da politica, a febre dos gosos, cessem n'esse dia para dar lugar ás praticas christãs; e por sem duvida que os habitos anormaes, os requintes da sensualidade, os vicios ruinosos, a dissipação de tempo, dinheiro e saude, e mil funestas consequencias do despreso dos deveres religiosos, se irão desvanecendo até desaparecerem completamente, com immenso proveito do individuo e da sociedade de que faz parte.

Empenhem-se n'esta obra em summo grau meritoria aquellas que tem zelo pela gloria de Deus, que amam o proximo, que estimam a patria. Os que tem o dever imprescriptivel de cura de almas, não se descuram sem respeito humanos; os que não tem, sigam os impulsos do coração, e traduzam-nos em actos de santa dedicção.

Tenhamos presentes as seguintes palavras d'um grande escriptor (1):

«Algumas virtudes podem existir na

superstição, mas não ha nenhuma na impiedade. Os revolucionarios inglezes (do seculo XVII), fanaticos, conheceram o arrependimento; os revolucionarios francezes (do seculo seguinte), atheus foram todos destituidos de remorsos: eram insensíveis ao mesmo tempo como a materia e como o nada.»

A. Moreira Bello.

ESTRANGEIRO

Deu-nos o telegrapho a noticia, que ha dias esperavamos, por que temos visto sem paixão nem preconceitos toda a marcha dos acontecimentos de França.

Não é coisa facil, bem o sabemos, que quando todos os animos se sobressaltam, quando todas as opiniões politicas tem os olhos fitos na França, se deduza com espirito sereno do valor das occurrencias um juizo franco e recto.

As medidas do governo da Republica contra os principes das casas reinantes, encontravam no senado um recto julgamento. Foram regeitadas até pelos proprios republicanos mais sensatos.

Dado o facto, ficou resolvida a crise ministerial. O governo cahiu em presenca da votação, como era natural, e como se esperava.

Eis o que disse o telegrapho: «PARIS, 17.—Sessão do senado.—O sr. Challemeil-Lacour apoiou o projecto Barbey. Convidou o senado a reflectir sobre as consequencias da rejeição d'esse projecto, e a evitar o conflicto com a camara.»

O sr. Allou declarou que considera, ao contrario, a approvação do projecto Barbey como o inicio d'uma era de conflictos e crises.

Os snrs. Léon Say e Waddington fizeram identicas declarações.

O senado decidiu, por 140 votos contra 139, o que produziu viva agitação na sala e galerias.

E' vivamente commentada a votação no senado.

Os deputados presentes annunciaram que vão apresentar na camara uma moção, convidando o governo a expulsar os pretendentes em virtude do direito de alta politica.

PARIS, 17.—O senado regeitou por 142 votos contra 137 o projecto Barbey, approved pela camara dos deputados.

Esta votação do senado produziu sensação.

PARIS, 18.—O presidente da republica deu definitivamente a demissão ao gabinete.

Grévy mandou chamar Julio Ferry.

PARIS, 19.—Jules Ferry foi encarregado de formar o novo gabinete, que provavelmente ficará assim organizado:

Presidente do conselho de ministros e ministro dos estrangeiros—Ferry.

Ministro do interior—Martin Feuillée.

Ministro da justiça—Waldeck Rousseau.

Ministro da fazenda—Tirad.

Ministro da guerra—General Thibaudi.

Ministro das obras publicas—Raynal.

Ministro dos correios e telegraphos—Co-chery.»

Vê-se pois que o novo gabinete, não passa de um mero expediente, sem que a situação politica haja mudado na sua face mais essencial.

Desvanecese por instantes a crise do governo, mas fica a crise da republica.

A attitudé das camaras não é nem pode ser de confiança do novo governo, que não tem em si nenhum elemento de verdadeira influencia politica, antes pelo contrario, vemos n'elle um influxo negativo, que não poderá unir a parte descontente dos representantes da nação.

D'aqui a dissolução. Mas a dissolução no momento actual acarreta sobre a republica novas e tremendas provações.

Quasi identica era a situação em 1874, e a França estremeceu com a lucta da urua. E então as circumstancias eram menos precarias do que o são hoje.

Nenhum espirito menos preocupado será capaz de asseverar que a vida da republica encontra um prognostico esperançoso na sua grave enfermidade.

E' quanto podemos dizer hoje, por que tendo-nos faltado os jornaes, nada podemos reproduzir da opinião da imprensa da Europa sobre a situação. No proximo numero daremos portanto mais minuciosos detalhes.

CORRESPONDENCIA

Villa Verde 20 de Fevereiro de 1883

(Do nosso correspondente)

Um dos maiores homens do seculo, Bismark, soltou um pensamento, que me tem profundamente contrariado. Disse elle:— «Protestar é sempre uma tarefa, ingrata, e que só tem significação quando quem protesta é sufficiente forte para impedir aquillo contra quem protesta.»

Contrariado, disse eu, e melhor diria aniquilado o meu grande desejo de protestar contra o desafiro, contra a insensata orgia, contra a desbragada impostura, contra a immoralidade, e contra mil e mil coisas mais, cada uma mais vergonhosa, descaroad e abjecta, que todos os dias pululam nas duas negregadas repartições—administração e camara!

Nunca dissesse aquillo o Bismark, e eu na minha profunda ignorancia acharia que chamando Sultão a este, Laranjo áquelle, e Rabichas a est'outros, teria conseguido um grande fim,— o de sustentar estes diabos na ladeira da asneira, e o d'aliviar muitos desgraçados, que nem isto dizem senão com lagrimas, ao vêrem ir os ultimos dez reis para os desatinos d'estes idiotas, se não perversos.

Assim, vejo-me desarmado, inutilizado e corrido, e nada me consola da amargura de não poder protestar em forma que impeça as verdadeiras calamidades, que nos estão eminentes.

Fallo com a maior seriedade, amigo redactor, fervoroso e athletico paladino d'uma ideia salvadora. Ao concelho de Villa Verde estão eminentes dias de muita desventura, de muita lagrima, e de muitos e acerbos soffrimentos: e do céu viria o braço, que sustivesse a carreira célere em que tudo caminha para o abysmo. Anceio a vida de v. exc.ª para Braga, para que seja o braço esforçado que sopeie estes desenfreados palafrens na vertiginosa corrida em que se lançaram, e onde tencionam lançar tudo.

Eu ensaiei a esfarrapadella do ridiculo; o expól-os grotescos quaes são, miseros, ao espectaculo d'um publico que os apuypa. Elles riram-se tambem, envergando a tunica que os devia escaudar, e sapatearam, e tripudiaram como o publico, — desvergonhados farçantes, que tem por unico fim o desejo de todos os malandros — de viverem á custa dos outros o maior numero de dias possivel.

Eis tudo: — são como os empresarios de feira, — que exploram a occasião, e fogem cobertos de vajas e de patacos. Vergonha, brios, honestidade, desinteresse, respeito pela censura publica, bom nome, — são letrias e fabulas, que o fumo de um cigarro leva nas caprichosas ondulações da nortada.

Um dia ouviram-se os lamentos da criada do administrador do concelho, e tudo lhe perguntava que desgraça havia ferido a sua infelicidade,— porque era ella uma infeliz, como o deverá ser a criada que accéite um tal amo.—Respondia ella: «roubaram-me da caixa o meu oirinho, que era tudo quanto tinha!»

E estorcia-se em lagrimas, e enternecia a soluçar! — Mais tarde corria de bocca em bocca que quem havia roubado o ouro á desditosa fóra uma amazia do patrão, e que o linha ido empenhar a Braga. O caso apura-se, a criada exige do amo o furto, este promette; mas a desgraçada terá que ir ganhar outro, que o roubado está no prego, e o desalmado penhorista não se commove com os prantos da queixosa, nem a policia, nem o diabo tem que ver com a Sultana Villa verdense, acobertada das rabulices do mais descaroad charlatão conhecido.

Outro dia é esbafeteado publicamente no coração da villa o escripto do juizo ordinario, por um caloteiro, a quem elle ia fazer um arresto. O administrador levanta auto, chama testemunhas, e em vez d'inquirir do facto, aproveita o ensejo para tergiversações alheias completamente a elle, e cogita apenas de averiguar quem fosse o ousado correspondente da — Cruz e a Espada —, para consignar no auto d'aquelle attentado o maior attentado ao sigillo da imprensa, e á dignidade pessoal de quem quer que seja.

Ahi estão dois bonitos factos, que me dispenso de retocar, para se conhecer da capacidade d'aquelle que tem d'administrar justiça; e muitos outros da mesma gravidade se reservam, para ir movendo quem tem o dever imperterivel de não consentir vilmente menoscabado um logar de honra onde cavalheiros se orgulham.

Exm.º Snr. Governador Civil! Isto que

se escreve não são calumnias, e a prova da verdade estará na simples averiguação. Esperamol-a.

A sr.ª Camara não está porventura saciada com os 81 por cento sobre o rendimento collectavel?

Fazemos-lhe esta ingenua pergunta, porque nos chegou a noticia de que o seu secretario financeiro se propunha apresentar-lhe uma grande fonte de receita, descoberta na collecta da decima de juros. Seria caso para dizermos as textueas palavras d'um cavalheiro de Ponte do Lima, o qual vindo satisfazer a derrama camararia, lançada n'umas pequenas geiras de terra, que elle possui neste concelho, e que lhe absorveram mais que todas as propriedades que elle tem n'aquelle, exclamou:

«E ainda não houve quem malasse estes ladrões?!

A sr.ª Camara devia ter noticia d'este epitheto pouco ligondeiro, que o sujeito atirou em plena recebedoria, magoado com o despejo do porte-monnaie; — e d'ahi lhe poderia advir mais circumspecção nas suas despezas e nas suas receitas. Porém se não querem ter não a tenham, e façam a vontade do seu caro Laranjo.

Dancem, que eu toco.

Tambem ha alguns mezes que o presidente da junta escholar lhe fez vêr a imperterivel necessidade de demittir os inspectores que haviam sido nomeados, d'entre os quarenta maiores contribuintes, para escholar as imaginarias, contra o que se havia insurgido toda a imprensa bracarense, ficando a minha respeitavel sr.ª de lh'officiar n'esse sentido, para que elle não carregasse com o odioso da demissão officiosa d'aquelles benemeritos da instrução; mas até agora não houve tinta que escrevesse o officio!...

Snr.ª camara! O cavalheiro de Ponte do Lima volta ahi para o anno, e admira-se que ainda viva!...

E o cemiterio, querida sr.ª? Diga finalmente que o dinheiro obtido para elle, pelo finado medico Sampaio, foi comido por alguém, e nós ficamos d'ahi desiludidos.

Ai! o cavalheiro de Ponte do Lima!...

NOTICIARIO

O que será? — Nas derrocadas paredes da capella de S. Miguel o Anjo, que se anda a demolir, appareceu na noite de 3.ª feira uma cabeça de figura humana, toda illuminada; e de mau aspecto — pondo em sobre salto todos os moradores d'aquelle local. O que será? Era esta a pergunta de todo aquelle agrupamento, meio aterrorisado. Chame-se a policia, toque-se a fogo, que é o diabo enraivecido que fugiu da peanha do Archânjo! Que demónio, como é tão feio! Chame-se o Vidinha para o conjurar d'ali para fóra! Agua forte mestre João, que aquillo é o demónio por força. Oh que caréta elle faz! Ah!...

N'este meio tempo desaparece o demónio por se ter apagado o côto da vella, que illuminava uma mascara, que ficou inundada com o hyssope avinhado de mestre Vidinhas.

Egreja roubada. — Lê-se na Palavra — Na noite de 16 para 17 do corrente entraram os ladrões na igreja parochial de Guifães, no concelho da Maia, tendo aberto a porta travessa com chave falsa. Uma vez dentro da igreja, arrabaram as caixas da bulla e de Santo Antonio, os caixões dos paramentos e tambem o Sacratio! Por felicidade o vaso em que estava a Sagrada Eucharistia não era do metal que os meliantes procuravam, e a esta unica circumstancia se deve o não haver a lamentar uma escandalosa profanação.

Foram por elles roubados um calix de prata liso com patena e colherinha do mesmo metal, um vaso de prata de conduzir o Sagrado Viatico aos enfermos, dois castiçais de metal branco e o dinheiro contido nas mencionadas caixas.

Tudo leva a crêr que os meliantes esperavam encontrar os demais objectos e alfaias de prata da fabrica, cujo valor é consideravel; mas esses objectos estavam confiados á guarda de diversos particulares, conforme tem estado e continuarão a estar.

Os meliantes entraram e sabiram sêm que alguém desse por isso; foi o rev. Parochico, que, ao entrar na igreja na manhã de 17, teve conhecimento do attentado committido.

(1) Châteaubriand, Les Quatre Stuarts.

Na freguezia é geral o sentimento, não tanto pela importância material do roubo como pelo desacato feito ao logar sagrado e com especialidade ao Sacrario!

Custa a conceber que haja tanta depravação e ousadia para calcar aos pés todos os sentimentos religiosos. E' bem certo que o homem, uma vez collocado no caminho do crime, nada é capaz de o conter!!

Abyssus abyssus invocat.

A Irmandade de Santa Cruz.—Em vista da recusa da mesa da Misericordia, para na igreja do Hospital de S. João Marcos se fazerem os officios divinos, durante o interregno por causa das obras—solicitou a illustrada mesa ás religiosas dos Remedios a mesma graça e favor, o que lhe foi concedido com o melhor agrado e satisfação—e por isso é na igreja dos Remedios que a Irmandade de Santa Cruz tem de fazer o Sagrado Lausperemne. A procissão de Passos sae de Santa Cruz, porque as obras estão por em quanto limitadas á capella-mor.

São dignas dos maiores elogios as religio do convento dos Remedios—e assim lhe consignamos o nosso respeito e consideração por tão nobre acção.

As queixas contra o supremo tribunal de justiça.—No nosso illustrado collega a *Correspondencia de Portugal*, lê-se o seguinte:

Na realidade algumas queixas por causa da demora no julgamento dos processos no supremo tribunal de justiça, mas sem deixarmos de reconhecer a razão dos queixosos, diremos todavia que as demoras tem, como principal motivo, a falta de uma melhor organização d'aquelle tribunal.

Compõe-se o supremo tribunal de justiça, conforme o orçamento de 1883-1884, de 16 juizes que tem de conhecer dos recursos interpostos dos julgamentos de cinco tribunaes de 2.ª instancia (Lisboa, Porto, Agores, Goa e Angola), o que quer dizer que tem de julgar muitas das causas que n'aquelles tribunaes são distribuidas por 60 juizes. Acresce ainda que tem o supremo tribunal de conhecer tambem dos recursos sobre recenseamentos electoraes, recursos que tem prazos fataes e que nas epochas proprias obrigam a por de parte todos os outros julgamentos. Tem o tribunal ainda outras attribuições que lhe tomam muito tempo, como são as aposentações e consultas de promoções, trabalhos estes que pela sua natureza na ordem do serviço publico, não podem deixar o quadro dos juizes do supremo tribunal fora augmentado pela lei de 7 de junho de 1882, com alguns juizes, pois que só para conhecer dos agravos que o novo código do processo civil veio estabelecer para o supremo tribunal, mais dez juizes não seriam de mais. A prova d'isto está na estatística dos processos entrados no tribunal.

Se ha pois razão nas queixas, ha tambem justificadissima desculpa para ellas.

Tambem não se diga que o serviço do supremo tribunal é menor do que o das relações. E' pelo contrario muito maior, posto tenha menor numero de processos.

O supremo tribunal por dever imposto pela lei, faz a revisão de todos os autos que sobem á sua presença, a começar, em muitos casos, pela petição inicial. Justiça recta e breve não ha decerto quem a não deseje, mas para conseguir isto é necessario um quadro muito maior do que tem actualmente o supremo tribunal de justiça. 20 juizes não seriam de mais para que os julgamentos andassem em dia. Ninguém que tenha pratica de negocios forenses pode contestar isto.

Sabemos que o augmento do quadro importa acrescimo de despesa, mas mal das finanças do estado se não podemos despendir com o nosso primeiro tribunal judicial mais 8 ou 10 contos de réis. Muito mais do que isto gastam as partes pela demora dos julgamentos. Tomando por base de calculo, que ha, como ha dias se disse no parlamento, 3.000 processos demorados no supremo tribunal de justiça, e que só em melde haja procuradoria em Lisboa por 1.5600 réis por mez, as partes são prejudicadas em 28.800.000 réis por anno, além das perdas resultantes do retradamento das decisões, perdas que devem atingir a uma somma enorme. E até o proprio estado soffre uma consideravel perda de rendimentos com a demora dos pleitos, porque as propriedades em litigio nem andam no commercio, nem gozam beneficio por melhoramentos enquanto que os pleitos não produzem por este motivo coisa alguma para a contribuição de registo, que é hoje uma das mais rendosas fontes do thesouro.

E' possivel que o governo não tenha descido a estas averiguações, na realidade dignas de estudo, mas se descre é de esperar que se não demore em alargar ainda mais, como é urgente, o quadro dos juizes do referido tribunal.

A não se fazer isto dar só razão ás queixas sem se tratar de remedial-as, o que é o mesmo que pretender que o actual numero de conselheiros despache as causas em dia, é exigir o impossivel. Não se póde exigir de magistrados, ordinariamente adiantados em idade, trabalho que excede as forças humanas, salvo se a promoção a juiz do supremo tribunal de justiça é em Portugal a condemnação cruel a uma fadiga incessante no ultimo quartel da vida do magistrado judicial.

Setenta e cinco meditações sobre a paixão de Nosso Senhor Jesus Christo.—E' um pequeno livrinho de 160 paginas, devido á penna de uma senhora devota, e que foi publicado na cidade do Porto.

Este bom livrinho é um precioso thesouro de meditações para a presente época quaesmal.

O seu preço—60 rs.

Agradecemos a offerta.

Anda coisa no ar.—Segundo as melhores informações que temos da Capital, o sr. procurador geral da Corôa, não bota pela compra da casa dos Falcões para a repartição do Governo Civil; porque... diz o sábio juriscônsulto—os titulos não estão muito limpos, e os 23.000\$000 réis é moeda corrente.

Arreda, menina!!

Fallecimento.—Na Villa de Barcellos, onde se achava em companhia de seu extremoso filho, falleceu a sr.ª D. Maria Eufrazia Rodrigues d'Aguiar, mae do nosso dedicado amigo e correligionario o exm.º Conego Rodrigues d'Aguiar.

Era uma senhora muito caritativa e dotada de grandes virtudes.

A toda a sua familia e com especialidade a seu filho e nosso particular amigo, os nossos sentidissimos pezames, e aos nossos assignantes pedimos as orações da Igreja pela alma da finada.

Conversões.—De Cesarea da Capadocia (Orient) dizem que 600 armenios schismaticos acabam de se converter ao catholicismo? foram evangelizados por Mgr. Jacques Bosagi, Arcebispo da cidade.

A Igreja vai em decadencia... (Da Ordem.)

Caridade catholica e caridade liberal.—Em consequencia das terriveis inundações da região do Tyrol, que levaram a miseria e nudez áquelles povos, ha pouco acõitados por este flagello, organizaram-se na Alemanha *subscrições publicas* para soccorro dos inunadados.

A lista dos catholicos na Alsacia lorena produziu 6.600 marcos, avultando o clemente alemão tão cruelmente perseguido; a lista liberal deu 540!!!

E no entanto os liberaes dizem-se os homens do progresso verdadeiro, os propugnadores da fraternidade liberal!!!

Sam irmãos, mas n'outras coisas...

Mais.—A lista dos catholicos em favor dos inunadados da Alsacia produziu 44.000 marcos.

A lista liberal... ainda não appareceu.

A Igreja e o Montenegro.—A *Nouvelle-Prese Libre*, de Vienna d'Austria, diz ser positivo haver o governo de Montenegro entablado relações com a S. S. para o restabelecimento d'um bispado catholico em Antivari e para uma concordata.

A Igreja está morta... (Idem)

Mgr. Mermillod.—Está em Roma chegado no dia 7 de fevereiro, Mgr. Mermillod, Bispo de Genova, na Suissa, nm Prelado modelo em saber, eloquencia, resignação energia e valor até ao heroismo.

Perseguido sim, vencido nunca. Elle só arca de frente com o maçônico governo da Suissa. S. Santidade Leão XIII tem grande predileção por Mgr. Mermillod, dispensando-lhe paternaes carinhos e amizades, como sabemos de modo mui positivo. (Idem)

Liberalidades fontistas.—Para que o povo veja a derrocada em que vae seguindo a nação, e como a grei exploradora vae aproveitando os ultimos despojos da sua ruina, é ver como desafortadamente se distribui a mãos largas pelos mandriões o dinheiros dos cofres do estado.

Tanto a administração militar como a repartição de contabilidade do ministerio da guerra tem o tripulo do pessoal que as exigencias do serviço exigem.

Ali é o refugio da mandriice, e de

todos os officiaes do exercito que tendo empenhos, desejam ter mais larga posta com menos trabalho.

Quando o ministerio granjola entrou para o poder em 79, o respectivo ministro que era João Chrisostomo assim como todos os outros ministros, cortaram logo a chuchadeira chamada *serões*.

Os chefes d'aquellas repartições, procurando o ministro, fizeram-lhe ver que *sua ex.ª o muto nobre e sr. d'estes reinos* Fontes Pereira de Mello, **SEMPRE** quando ministro da guerra *ajudava a river* o mesmo pessoal com aquellas gratificações. João Chrisostomo, com aquella honestidade que lhe está em caracter, prohibiu aos devoristas chefes, que mais lhes tornassem a fallar em tal comedella, mandando-os sair do gabinete.

Fontes escallando as cadeiras do poder fez logo a liberalidade de conceder os serões.

Saiba pois o povo, que sendo a administração militar e a repartição do ministerio da guerra, o refugio da mandriice militar, aonde se acoutam os afilhados da alta sucia corrompida, aonde por consequencia ha o dobro do pessoal necessario: quando o Sr. Fontes tributa o sal, o pão e a luz ao povo, dá ainda a cada um d'esse, parasitas, a título de serões, mais 15 dias de ordenado por mez, além do seu já pingue vencimento!!!... estes roubos, são justificados pela questão da gravidade das circunstancias. (A Lanterna)

Ultimas noticias estrangeiras.—PARIS, 21.—Parece certo que o ministerio ficará constituído da seguinte forma:

Jules Ferry—presidente e ministro da instrução publica.

Chamellemeil-Lacour—estrangeiros.

Waldeck Rousseau—interior.

Martin Feuillel—justiça

General Thibaudin—guerra.

Carlos Brun—marinha.

Tirard—finanças.

Raynal—obras publicas.

Materline—agricultura.

Cochery—postas.

Henissen—commercio.

A expedição franceza do alto Niger chegará a Bakanko, em fevereiro.

CONSTANTINOPLA, 21—A Porta ordenou ao governador de Tripoli que fizesse uma visita official ao consul de Italia, exprimindo-lhe os seus sentimentos pelos ultrages feitos ao consulado.

LONDRES, 21—Os delegados malgaches embarcaram em Liverpool com destino á America.

MADRID, 21—A camara dos deputados discutiu a redução de direitos sobre as materias primas, importadas pela Hespanha.

O ministerio deixa aos deputados a liberdade de approvarem ou rejeitarem o projecto de lei.

PARIZ, 22—O «Jornal official» publica os decretos com a nomeação do ministerio na forma já telegraphada.

Affirma-se que Ferry levará amanhã á assignatura do presidente da Republica os decretos que tirem aos principes os seus empregos no exercito.

Á ULTIMA HORA

Segundo telegramma que acabamos de receber do nosso presadissimo collega da «*Restauração*», finou-se hontem pelas 5 boras da manhã o Em.º Sr. Cardal Patriarcha de Lisboa. Está portanto de lucto a Igreja Lusitana.

Esta triste noticia encheu-nos de profunda magoa, porque o illustre prelado era um dos mais nobres caracteres do nosso episcopado.

Sentimos a sua morte e pedimos a Deus, Nosso, Senhor o descanço eterno para a sua alma.

ANNUNCIOS

Arrematação

Pelo Juizo de Direito da Comarca de Braga, e cartorio do escrivão do segundo officio abaixo assignado se hã de ar-

rematar e entregar aquem mais der, e lançar os bens abaixo declarados penhorados aos executados Dona Maria José Lopes de Faria Machado e seu segundo marido Manoel Alves Pinto Guimarães, na execução que lhe movem os exequentes Jacintho José Marques, casado, e seu irmão Manoel Barboza Marques Braga, solteiro maior, ambos da freguezia de Celleiros d'esta comarca, cujos bens andaram já em praça, no dia 30 de Outubro de mil oito centos oitenta e um, pelo valor da avaliação e como se não houvesse então lançador voltão agora á praça por metade do mesmo valor e são os seguintes. Duas moradas de casas com seu coberto, terreiros, eira e eido junto, situadas no logar do Agrello, O campo denominado da Nogueira no lugar d'este nome, Campo denominado do Casal, no dito logar, Campo do Moinho com seu moinho no dito logar, O Campo de cima do ribeiro, no lugar d'este nome, O Campo do Pradinho, sito no lugar do Agrello, O Campo da Lavandeira, sito no lugar do Fontão, O Campo denominado Agua Moinho, sito no lugar do mesmo nome, e a deveza denominada Agua Moinho ou Fantião, sita no Monte de Santa Martha: todas as referidas propriedades são sitas na freguezia de Nogueira d'esta comarca, com agua de lima e rega que vem do Ribeiro e diferentes poças, de praso ao Reverendissimo Cabido da Sé Paimaz d'esta cidade, e a João Baptista Lopes d'esta Cidade, com o laudemio da oitava parte. Entrão em Praça no valor de 4:206:550 réis. Uma morada de casas terreas, e uma leira de terra lavradia, tudo sito no dito logar e freguezia de praso á Real Irmandade de Misericordia d'esta Cidade, com o laudemio da quarentena, entra em praça no valor de cento quarenta e nove mil e oito centos réis. Uma sorte de matto denominado bouça dos Biscainhos, sita no Monte de Santa Martha, da dita freguezia, de praso á casa de Bertandos d'esta Cidade, entra em praça no valor de cento e tres mil seis centos e sessenta réis. Um pedaço de terra á entrada do Portal de ferro, sito no logar do Agrello e dita freguezia, de praso a José Gomes d'Araujo d'esta Cidade, entra em praça no valor de vinte e cinco mil e quinze réis, sendo que esta propriedade é tambem de praso á Camara Municipal d'esta cidade. Uma morada de casas de um andar designado pelo n.º 65 com quintal sita na rua d'Agoa d'esta Cidade, de praso ao Cabido e no emphyteutico ao Reverendo José Vicente Corrêa do Lago, da freguezia de Victorino dos Peães da comarca de Ponte de Lima, entra em praça no valor de cento trinta e cinco mil quinhentos e sessenta réis. Duas leiras de terra incultas sitas no Monte de Santa Martha, freguezia de Nogueira d'esta comarca, alludial, entra em praça no valor do dez mil quinhentos e sessenta réis. Duas leiras de terra incultas, hoje unidas em uma só, sita no lugar do Souto da dita freguezia alludial, entrão em praça no valor de cinco mil d'usentos e oitenta réis. Pelo presente tambem são citados chamados e requeridos todos os credores incertos dos ditos executados para assistirem á dita praça e a todos os termos da execução e usarem de seus direitos com a pena de revelia quando não compareção. Vai collada e inutilizada uma estampilha de dez réis devidamente inutilizada. Braga 22 de fevereiro de 1883.

O Escrivão
João Marcos de Araújo Ribeiro.
Verifiquei a exactidão
O Juiz de Direito,
Adriano Carneiro de Sampaio.
Typ. Lealdade—Rua de Janno n.º 1.